



DECISÃO NORMATIVA - TCU N° 61, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004

Altera os coeficientes individuais de participação dos Estados e do Distrito Federal nos recursos previstos no art. 159, inciso II, da Constituição Federal, aprovados pela Decisão Normativa - TCU n° 59, de 27 de julho de 2004.

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, da Lei n° 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. 1º, inciso IX, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n° 155, de 04 de dezembro de 2002, considerando a aplicação da Súmula n° 145 desta Corte, e tendo em vista o disposto no art. 161, parágrafo único, da Constituição Federal, e nas Leis Complementares n° 61, de 26 de dezembro de 1989, e n° 65, de 15 de abril de 1991, bem assim o que consta no processo n° TC-011.247/2004-9, resolve:

Art. 1º - Ficam alterados, na forma do Anexo Único desta Decisão Normativa, os coeficientes individuais dos Estados e Distrito Federal destinados ao rateio da parcela de 10% (dez por cento) do produto da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, aprovados pela Decisão Normativa - TCU n° 59, de 27 de julho de 2004.

Art. 2º - Esta Decisão Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR CAMPELO
Presidente



DECISÃO NORMATIVA Nº 61/2004
ANEXO ÚNICO
COEFICIENTE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL NA
PARCELA DE 10% SOBRE O IPI
(CF, art. 159, Inciso II)

UF	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	PARTICIPAÇÃO FINAL
AC	ACRE	0,010449
AL	ALAGOAS	0,247876
AM	AMAZONAS	2,680149
AP	AMAPÁ	0,002110
BA	BAHIA	6,037677
CE	CEARÁ	1,314613
DF	DISTRITO FEDERAL	0,028022
ES	ESPÍRITO SANTO	4,457312
GO	GOIÁS	1,002455
MA	MARANHÃO	0,947143
MG	MINAS GERAIS	11,363420
MS	MATO GROSSO DO SUL	0,639497
MT	MATO GROSSO	0,951663
PA	PARÁ	3,753007
PB	PARAÍBA	0,392306
PE	PERNAMBUCO	0,558691
PI	PIAUI	0,054375
PR	PARANÁ	11,148832
RJ	RIO DE JANEIRO	10,327480
RN	RIO GRANDE DO NORTE	0,675949
RO	RONDÔNIA	0,142714
RR	RORAIMA	0,006509
RS	RIO GRANDE DO SUL	14,378320
SC	SANTA CATARINA	8,799600
SE	SERGIPE	0,067426
SP	SÃO PAULO	20,000000
TO	TOCANTINS	0,012404